V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9780 — BNP Paribas/Bank of Baroda/JV) —

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 131/07)

1. Em 14 de abril de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BNP Paribas Asset Management Asia («BNPP AM Asia», Hong Kong), pertencente ao grupo BNP Paribas («BNPP», França);

— BNP Paribas Asset Management India Private Limited («BNPP AMC», Índia);

— BNP Paribas Trustee India Private Limited («BNPP TC», Índia);

— Bank of Baroda («BOB», Índia);

— Baroda Asset Management India Limited («BOB AMC», Índia);

— Baroda Trustee India Private Limited («BOB TC», Índia, juntamente com a BNPP AMC, a BOB AMC e a BNPP TC, a «JV», Índia).

A BNPP AM Asia e a BOB adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante contrato ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— BNPP: grupo bancário cotado na Euronext Paris e com sede em Paris, ativo em muitos países. Tem três atividades bancárias principais: banca de retalho, banca de empresas e de investimento, e serviços de gestão de ativos; o BNPP opera na Índia através da sua filial BNPP AM Asia;

— BNPPAMC: sociedade de gestão de ativos, filial do BNPP AM Ásia, criação e gestão de fundos mutualistas, bem como prestação de serviços de gestão de carteiras na Índia,

— BNPP TC: sociedade fiduciária específica para os fundos mutualistas geridos pelo BNPP AMC;

— BOB: banco estatal, ativo principalmente na Índia, onde oferece uma gama de serviços bancários aos particulares, às PME e às microempresas;

— BOB AMC: filial a 100% do Bank of Baroda que se dedica a atividades de gestão de ativos na Índia (criação e gestão de fundos mutualistas);

— BOB TC: sociedade fiduciária específica para os fundos mutualistas geridos pelo BOB AMC.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [2], o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9780 – BNP Paribas/Bank of Baroda/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

[2] JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.